



Universidade Estadual De Santa Cruz UESC
Pró Reitoria De Extensão PROEX
Programa Universidade Para Todos UPT

EDITAL 129/2026

Resultado após recurso do processo de seleção para Monitores(as)/Professores(as) para atender ao Programa Universidade para Todos – UPT/ UESC.

CANDIDATO	SITUAÇÃO	PARECER
Edmundo Santos Bonfim	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. O seu diploma da graduação é documento comprobatório que deveria constar no seu Barema de Avaliação Curricular, portanto, não justifica-se o Barema zerado. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.
Joilson Maia dos Santos Júnior	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.
Alessandro Santos de Oliveira	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.
George Magno Jesus Santana	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.

Luiza Dórea de Santana Silva	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.
Carlos Santos Costa	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.
Ricardo Henrique Ribeiro	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.
Carina Santos de Jesus	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.
Indaiá Menezes Lapa	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.
Eduardo Silva Santos	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.

Neverson Lucas de Jesus Cantanhede	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.
Thyara Silva de Alvim	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.
Marcus Cauã de Oliveira Silva	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.
Thalisson Domingos Dias Tores	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.
Lanquierre de Jesus dos Santos	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.
Zenildo Santos Silva	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.

Ivoneide Fernandes dos Santos	Indeferido	A interposição de recurso constitui instrumento destinado à contestação fundamentada de decisão ou resultado do processo seletivo, não se configurando como oportunidade para complementar ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no período e na forma estabelecidos no edital. Conforme disposto no item 1.4, a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica a não homologação da inscrição. Dessa forma, mantêm-se os efeitos da decisão, em observância às regras estabelecidas no edital.
Elionai Mendes da Silva	Indeferido	A homologação da inscrição não implica participação em número superior ao limite estabelecido no item 1.5 do edital. Na fase de entrevistas, todos os candidatos com inscrição homologada deverão, obrigatoriamente, optar por 2 (dois) polos e 2 (dois) componentes curriculares correlatos, observando-se, de forma uniforme, as regras do edital. Não cabe, portanto, a alteração posterior da inscrição para inclusão de novos componentes curriculares.
Ricardo Geraldo dos Santos	Deferido	Considerando que o candidato solicita apenas a exclusão da disciplina de Língua Portuguesa, mantendo Biologia, sem inclusão de nova opção ou ampliação do limite previsto no item 1.5 do edital, fica autorizada a correção da inscrição, permanecendo o candidato exclusivamente na disciplina de Biologia, no polo Una-BA.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Seleção

Nilzélia Santos de Souza
 Renata Vieira de Abreu
 Paulo Sergio Souza Vasconcelos
 Vívian Carline Santos Freitas Bezerra